



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Estado de São Paulo

CGC 58.987.629/0001-57

Av. Eng. Antonio de Castro Figueirôa, 100  
CEP 18125-000 - Alumínio - SP - Tel./Fax: (011) 7995-1099

G. M. PROTOCOLO N.º 191  
Número, 24/04/98

## LEI N° 389, de 14 de abril de 1998.

**Dispõe sobre a concessão, para o exercício de 1.998, de desconto e isenção sobre o valor dos IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA, SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL, e da TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, dá nova redação ao art. 177 da Lei 67/93, e dá outras providências.**

**JOSÉ HENRIQUE MORA DUARTE**, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido, aos contribuintes em geral do Município, para o exercício de 1.998, desconto a incidir sobre os valores dos Impostos Sobre A Propriedade Territorial Urbana e Sobre A Propriedade Predial, e da Taxa de Limpeza Pública.

**Parágrafo Único** - Os descontos deverão incidir sobre os valores totais lançados para o exercício tributário de 1.998, de modo que o valor a ser pago seja equivalente ao lançado no exercício de 1.997.

**Artigo 2º** - Fica concedida isenção de pagamento dos impostos Sobre A Propriedade Territorial Urbana e Sobre A Propriedade Predial, que foram lançados exclusivamente no exercício de 1.998 em função da inclusão de novas regiões na Zona Urbana do Município, nos termos da Lei nº 374/97, de 22 de dezembro de 1.997.

**Artigo 3º** - Fica revogado o Parágrafo Terceiro do artigo 177 da Lei 67/93, de 29 de outubro de 1.993 (Código Tributário do Município de Alumínio) mantidas as redações dos demais parágrafos e passando o "caput" a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 177 - Calcular-se-á a taxa anual proporcionalmente a extensão da testada de cada imóvel, à qual aplicar-se-á o fator equivalente a 100% do valor nominal da UFIR - Unidade Fiscal de Referência - por metro linear ou fração".



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Estado de São Paulo

CGC 58.987.629/0001-57

Av. Eng. Antonio de Castro Figueirôa, 100  
CEP 18125-000 - Alumínio - SP - Tel./Fax: (011) 7995-1099

Cont. Lei nº 389/98, folha nº 2.


**Artigo 4º -** A execução das disposições constantes desta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 dias.

**Artigo 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 14 de abril de 1998.**

  
**JOSÉ HENRIQUE MORA DUARTE**  
Prefeito

Registrado e Publicado na  
Prefeitura em 14/04/1998.

  
**DALILA BERGER ARANTES**  
Secretaria Geral

  
**DORIVALDO BECCA**  
Diretor Deptº Financeiro